



SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR ZEQUINHA MARINHO

EMENDA Nº - PLEN

(ao PLV nº 15, de 2021, oriundo da MPV nº 1.040, de 2021)

Suprima-se o inciso XII do art. 57 do Projeto de Lei de Conversão (PLV) nº 15, de 2021, oriundo da Medida Provisória (MPV) nº 1.040, de 30 de março de 2021, renumerando-se os demais incisos.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 4.950-A, de 22 de abril de 1966, fixa o piso salarial dos profissionais de Engenharia, Química, Arquitetura, Agronomia e Veterinária.

A sua revogação pelo inciso XII do art. 57 do Projeto de Lei de Conversão (PLV) nº 15, de 2021, afronta entendimento do Supremo Tribunal Federal, no sentido de que não é facultada a inserção de matéria estranha em projeto de lei de conversão decorrente de medida provisória.

Necessária, portanto, a exclusão do referido dispositivo do PLV nº 15, de 2021.

Roga-se pelo acolhimento da emenda ora apresentada.

Sala das Sessões,

Senador Zequinha Marinho



SF/21762.22223-36